

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001
CONTRATO Nº Nº01.069/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI – ME, CNPJ sob nº
28.330.631/0001-98
PROCESSO: DISPENSA 05/2024

PROCESSO LICITATORIO 018/2024
OBJETO: O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo
retificar a dotação Orçamentaria descrita na CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA–PB.

LEIS

LEI Nº 719, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A
TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA
DE FONTES DE RECURSOS DAS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSTANTES DA LEI N. 715/2023 -
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
2024.**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, limitado em 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas na LOA.

Parágrafo Único – O limite já estabelecido na LOA/2024, de que trata o art.1º, fica definido no limite único para suplementação de dotação já autorizado na Lei Orçamentaria e remanejamento e transposição de dotações orçamentarias de uma categoria econômica para outra, conforme já definido no Art. 167, da Constituição Federal, de que trata a presente Lei.

Art. 2º. O limite autorizado no Artigo anterior, não serão computadas os créditos suplementares abertos que se destinar a:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Parcelamentos Previdenciários;
- III – Precatórios Judiciais;

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 5º. Está Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 04 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 720, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais), destinados a criar elementos de despesas com em ação já existente na Lei Orçamentaria Anual de 2024, como abaixo discriminamos:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

365- Educação Infantil

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL/CRECHE4490.51- (FR1571.0000) Obras e Instalações..... R\$
498.960,00**TOTAL GERAL R\$ 498.960,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

365- Educação Infantil

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE EDUC. INFANTIL/CRECHE4490.52- (FR1571.0000) Equipamentos e Material Permanente..... R\$
498.960,00**TOTAL R\$ 498.960,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 04 de março de 2024.



SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 721, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Sento e setenta mil reais), destinados a criar elementos de despesas com em ação já existente na Lei Orçamentaria Anual de 2024, destinados a utilização dos recursos da escola em tempo integral, manutenção e desenvolvimento da educação infantil como abaixo discriminamos:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

368- Educação Básica

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

3190.13- (FR1569) Obrigações Patronais..... R\$
10.000,003190.11- (FR1569) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
60.000,003190.04- (FR1569) Contratação por Tempo Determinado..... R\$
50.000,004490.51- (FR1569) Obras e Instalações..... R\$
50.000,00**TOTAL GERAL R\$ 170.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

368- Educação Básica

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490.51- (FR1500) Obras e Instalações..... R\$
100.000,00**TOTAL R\$ 100.000,00**

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1022 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

4490.51- (FR1570) Obras e Instalações..... R\$
70.000,00**TOTAL R\$ 70.000,00****TOTAL GERAL R\$ 170.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

368- Educação Básica

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490.51- (FR1500) Obras e Instalações..... R\$
100.000,00**TOTAL R\$ 100.000,00**

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

361 - Ensino Fundamental

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1022 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL

4490.51- (FR1570) Obras e Instalações..... R\$
70.000,00**TOTAL R\$ 70.000,00****TOTAL GERAL R\$ 170.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 04 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 722, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPÕE PARA QUE SEJA DECLARADO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL DO POVO
CATINGUEIRENSE, O CAMPEONATO
DE FUTEBOL “O LAMEIRÃO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo de Catingueira-PB, o campeonato de Futebol “O Lameirão”.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 04 de março de 2024.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito